

**LEI Nº 998/2000**

Dispõe sobre a criação da *Unidade Fiscal de Naviraí-UFN*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a *Unidade Fiscal de Naviraí-UFN*, que servirá como referencial para o lançamento e arrecadação de tributos, taxas, multas e preços públicos, instituídos e arrecadados pelo Município.

**Art. 2º.** A *Unidade Fiscal de Naviraí-UFN*, é equivalente a R\$ 1,06 (um real e seis centavos) e será monetariamente atualizada, de acordo com a variação do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E*.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2000.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 046/2000  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____ <i>Diário do Interior</i>
Edição Nº <i>1.158</i>
de: <i>26/12/00</i> / <i>01/01/2001</i>
_____ <i>Alexandra</i> (a) Responsável